



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.657, DE 23 DE MAIO DE 1990.

18-00
"Autoriza abertura de Crédito Suplementar para dar continuidade ao Conjunto Habitacional Pró-Habitação - Convênio com a Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em Lagoa de Santo Antônio e Fidalgo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), para dar continuidade ao Conjunto Habitacional Pró-Habitação - Convênio com a Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em Lagoa de Santo Antônio e Fidalgo de conformidade com o art. 3º da Lei 1.572, de 20 de agosto de 1989.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente, fica o chefe do Executivo a utilizar o excesso de arrecadação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, em decorrência da abertura de Crédito Suplementar, para seguinte dotação orçamentária:

048 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de maio de 1990.

Hélio Felipe Salomão Issa
Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal